

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 3/1985 de 29 de Janeiro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, independentemente das participações sociais que detêm nas sociedades ,PROTURHOTEL» «TURHOTEL., «AÇORTUR », «SITURPICO», «GRACITUR», e «SITURFLOR», carece de reforçar a sua intervenção nestas, com vista a poder acompanhar e controlar a execução de financiamentos públicos de que foram beneficiários e bem assim garantir a aplicação do Plano Regional no sector:

Considerando o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto;

O Governo resolve o seguinte:

1. Nomear o Senhor Eng.º Vítor Manuel Lemos Macedo da Silva delegado do Governo Regional junto daquelas empresas, com os direitos e deveres previstos no Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, a aplicar com as necessárias adaptações.
2. Fixar-lhe uma remuneração equivalente à de gestor público regional, a ser processada pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Aprovada em Conselho, em 10 de Janeiro de 1985. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.